

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.002032/2022-23

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0395/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE GÁS REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE LOCAL DE CAMPINA GRANDE - DNIT/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 33, de 15/01/2025, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14, sediado na Tv. Afonso Saraiva, 62 - Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a Maria Aparecida de Melo Estrela, portadora da Carteira de Habilitação nº 03[REDACTED]13, DETRAN/PB, e CPF nº 000[REDACTED]25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0395/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 0395/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2026 a 12/08/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais), com valor global acumulado de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza	Serviço	SVC	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
2	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza	Serviço	SVC	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede/Sistemas)	Serviço	SVC	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
4	Peças e Acessórios Aparelho Ar Condicionado	Serviço	SVC	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 9.820,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 39252/393017;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001;

Plano Interno: DAF00003;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente Regional - DNIT/PB

MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Melo Estrela, Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 10/06/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24990729** e o código CRC **B8991411**.

Referência: Processo nº 50613.002032/2022-23

SEI nº 24990729

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |